



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO N.º 5.773”

DATA: 12 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dá nova redação ao *caput* do art. 1º do Decreto nº 5.734, de 14 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 apresenta em seus artigos 54, 94 e 174 regras sobre a publicidade dos atos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe sobre a autonomia dos entes federados e, que os municípios possuem competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar legislação federal no que couber;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.868, de 07 de julho de 2022 que dispõe sobre a publicidade dos atos oficiais inerentes aos processos licitatórios promovidos pelo município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “a” da Lei Orgânica do Município (LOM):

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º do Decreto nº 5.734, de 14 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica estabelecido que a publicidade do ato que autoriza as contratações diretas, em razão do valor, previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança, instituído pela Lei nº. 2.868, de 07 de julho de 2022, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal